



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0576

JATEÍ-MS, TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2019

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
LICITAÇÕES	01
TERMOS DE DISTRATO DE CONTRATO	02
TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	02

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA FÁBRICA DE CALÇADOS CALÇAPER LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada, Aquisição de calçados e sapatilhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, durante as apresentações das crianças jovens e adolescentes, pela Banda Municipal Raio de Luz, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no item 3 do Termo de Referência, Anexo do contrato, bem como na proposta ofertada pela CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Fundo Municipal de Cultura

08.020 – Fundo Municipal de Cultura

13.382.0010.2057 – Gestão das Atividades do FMC

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

0246 – RED

3390.30.23.00.0 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos

1.00.000 – Fonte.

VALOR DA CONTRATAÇÃO (TOTAL): R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais).

PRAZO DA EXECUÇÃO: O presente contrato se inicia na data da sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Eraldo Jorge Leite – pela contratante.

Carlos Cezar Perez – pela contratada.

FORO: Fátima do Sul/MS.

DATA: 02/07/2019.

TERMOS DE DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, E A EMPRESA;OCA AMBIENTAL LTDA-ME , TUDO CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017.

Pelo presente Termo de Distrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.783.859/0001-02 com sua sede administrativa localizada na Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382 nesta cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 01440006-SSP-MS, e inscrito no CPF nº 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, nº 213, nesta Cidade, e pelo Sr. ALEX BARBOSA, brasileiro, , na qualidade de fiscal do contrato, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº .102.9973.546 SSP/SP e inscrito no CPF/MF., sob o nº 944.805,831-49, de ora em diante denominada PREFEITURA; e, de outro, a empresa OCA AMBIENTAL LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.993.754/0001-06, com sede na RODOVIA: .PORTO CAMBIRA, KM /12, na cidade de DOURADOS-MS, Neste ato representado por ROQUE VIEIRA DOS SANTOS, portador da cédula de indentidade nº2283765 SSP/MG e do CPF Nº315.035.436-68, residente e domiciliado na RUA JOVINO LUIS VIEGAS, Nº240, cidade de DOURADOS-MS, para firmar com a PREFEITURA o presente Termo de Distrato ao Contrato nº. 019/2017, firmado entre as partes em 24/03/2017 , mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Fica rescindido, de comum acordo, entre as partes Contratantes o Contrato Administrativo nº. 019/2017, celebrado em 24 de março 2017 , referente a serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos com estimativa de produção de 60 toneladas/mês no município de JATEÍ/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES: O Contrato nº 019/2017, teve seu valor original em R\$: R\$: 397.200,00 (trezentos e noventa e sete mil e duzentos reais.), porém foi executado somente a importância de R\$216.553,17 (duzentos e sesses mil e quinhentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos , ficando distratado a importância de R\$: 207.326.13 (duzentos e sete mil e trezentos e vinte e seis reais e treze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA: A PREFEITURA deverá efetuar levantamento da execução financeira do contrato e caso constate a existência de restos a pagar dentro do valor limite de execução do contrato, deverá efetuar o respectivo pagamento a CONTRATADA.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Jateí/MS, 12 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal pela Contratante

OCA-AMBIENTAL LTDA - ME
ROQUE VIEIRA DOS SANTOS
Representada pela contratada

TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2017

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 01440006 SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 14 de julho de 2019, o Contrato Administrativo n. 019/2017, celebrado entre o Município de Jateí - MS e a empresa OCA AMBIENTAL LTDA - ME, com vigência de 24/03/2017 a 15/06/2019, cujo

objeto é contratação de empresa para serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de Jateí-MS.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 207.326.13 (duzentos e sete mil e trezentos e vinte seis mil e treze centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 54/2016 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí - MS, 12 de julho de 2019

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

